



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Processo Legislativo nº 40/2025**

**Projeto de Lei nº 53/2025**

Relator: Vagner Chefer – PSD

PARECER N° 40/2025

*Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 53/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni, que “Estabelece a proibição da realização de qualquer tipo de evento, que envolvam maus-tratos e crueldade a animais.”*

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 53 de 2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni, que “Estabelece a proibição da realização de qualquer tipo de evento, que envolvam maus-tratos e crueldade a animais .”

O Senhor Vereador Fabio Almeida Pavoni justifica “ Este projeto de lei tem como objetivo proibir a realização de eventos que promovam maus tratos e crueldade contra animais, como, rinha de galo e cães, pega do porco ou qualquer outra prática similar. Esses eventos frequentemente causam fraturas, lesões graves e, em muitos casos, levam ao sacrifício dos animais por não serem mais úteis para essas atividades.

A prática de submeter animais a condições de sofrimento, seja em eventos públicos ou privados, é uma afronta aos direitos dos seres vivos e à dignidade que deve ser assegurada a todas as formas de vida. Este projeto se fundamenta nos princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, buscando prevenir qualquer tipo de abuso que cause sofrimento físico ou psicológico aos animais.

A proibição desses eventos em Araucária é essencial para promover uma convivência mais ética e civilizada, alinhada aos valores de respeito à vida. Ao combater práticas que incentivam a violência e a intolerância, damos um passo importante para construir uma sociedade mais consciente e empática.

Além disso, essa medida tem um impacto educativo, contribuindo para a conscientização da população sobre os direitos dos animais e a necessidade de tratá-los com respeito e dignidade. Ao proteger os animais, protegemos também os valores que sustentam uma convivência harmoniosa entre seres humanos e o meio ambiente.”

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

*“Art. 52º Compete*

*I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);*

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

*Art. 30 – Compete aos municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

*Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

A matéria versa sobre a proteção dos animais, tema que encontra amparo na Constituição Federal, em seu artigo 225,§1º, inciso VII, que estabelece a obrigação do Estado em vedar práticas que submetam os animais a crueldade.

Além disso a Lei Federal nº9.605/1988( Lei de Crimes Ambientais) prevê sanções para aqueles que praticam atos de abuso, maus tratos ou mutilação contra animais.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Projeto de Lei em análise não apresenta vício de constitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com os princípios legais e regimentais.

E em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.320 de 20 de dezembro de 2023 que Institui o Conselho Municipal de Proteção Animal e o respectivo Fundo Municipal de Bem - estar e Proteção Animal de Araucária -FMPA e dá outras providências, indicamos por meio de emenda o direcionamento dos recursos oriundos do art 3º desta Lei para o FMPA.

*Art. 9º Constituem Receitas do fundo:*

(...)

*IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;*

(...)

Cumpre ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

## III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 53/2025, com a seguinte emenda aditiva em anexo do artigo referente à destinação das multas ao Fundo Municipal de Bem-estar e proteção Animal de Araucária – FMPA, conforme a Lei nº4.320/2023.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 14 março de 2025.

**VAGNER JOSÉ CHEFER**  
19/03/2025 13:41:53  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARAUCÁRIA  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil  
**VEREADOR VAGNER CHEFER**

**RELATOR**

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - [www.arauacaria.pr.leg.br](http://www.arauacaria.pr.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 18 de março de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Francisco Paulo Oliveira e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Pareceres nº 40/2025 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 53/2025.

Araucária, 17 de março de 2025.



**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
19/03/2025 13:19:32

Câmara Municipal de Araucária  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**  
18/03/2025 15:41:31

Câmara Municipal de Araucária  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2025 15:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <http://ipm.com.br/rpb6878621d24eg9>.

